



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2012**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, na sessão realizada no dia 14 de março de 2012, conforme os autos do Processo de Nº 567665,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a alteração na Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Química, campus de Jequié, na forma que se segue:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
<b>Química Analítica II</b>	Incluir como pré-requisito Química Analítica I
<b>Química Orgânica III</b>	Excluir o pré-requisito Química Analítica I

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 23 de março de 2012.

Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**